

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO
Av. Pé João Sain't Clair da Cruz, nº. 115
PALMELO-GO
camarapalmelo@outlook.com.br



Contrato nº 0073 /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TITULOS HONORIFICOS DE CIDADANIA PALMELINA. Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Palmelo Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.827.414/0001-40, com sede na cidade de Palmelo, Estado de Goiás, à Av. Pe. João Sant Clair, 115, Setor Central, nesta Cidade, neste ato representado pelo Presidente NILTON DE MELO, já qualificado, e o outro lado a _____ de agora em diante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito e em face do Procedimento de Dispensa de Licitação .

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Produtos e serviços
Organização de Buffet (jantar, com arroz, macarrão, feijão, salada, dois tipos de carne para aproximadamente 180 pessoas), incluindo, decoração, bebidas (agua, agua de coco, sucos e refrigerantes sabores variados), espaço físico com: mesas, cadeiras, talheres, pratos, copos, som ambiente com microfone, forros de mesa, freezer, geladeira, cozinheiras, ajudantes, garçons e atendentes, cerimonialista, cobertura fotográfica e filmagens, impressão dos convites para realização de uma sessão Magna de concessão de títulos honoríficos para os homenageados a realizar-se no dia 12/12/2024.

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO
Av. Pé João Sain't Clair da Cruz, nº. 115
PALMEIRO-GO
camarapalmeiro@outlook.com.br



Todos os serviços descritos na Cláusula Primeira, serão executados no dia 12/12/2024 entre as 18:00hs e 23:00 hs, podendo haver prorrogação do horário em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA entregará os produtos de boa qualidade com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATO no dia e prazo combinado todos os serviços descritos no OBJETO com o seguinte cardápio:

Arroz;

Feijão com queijo

Macarrão

Almondegas ao molho;

Carne ao molho madeira (lombo)

Coxa e sobre coxa frango assado

Mandioca

Salada tropical ou salada convencional

Água mineral (copos)

Água de coco

Refrigerantes (dois ou mais sabores, marcas conhecidas)

Suco (dois sabores de qualidade)

Filmagem editadas

Fotografias editadas



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO
Av. Pé João Sain't Clair da Cruz, nº. 115
PALMEIRO-GO
camarapalmeiro@outlook.com.br



4.2. A CONTRATADA é totalmente responsável pelo pagamento do espaço, climatizador, estacionamento, decoração, som, pratos, talheres, copos, jarras, bandejas, vasilhames, objetos utilizados bem como todas mercadorias que adquirir para fazer o jantar, pagar a diária dos colaboradores que irão dar o suporte para servir e organizar o evento.

CLÁUSULA 5º - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ _____ (_____) dividido em duas parcelas sendo entrada e outra até 15 dias após o evento.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura até a data do pagamento da segunda parcela quando finda seus efeitos.

6.2. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes contratantes venham a infringir cláusulas ora convencionadas ou não possuam mais interesse nos termos firmados nesse contrato.

6.3. Este contrato poderá ser prorrogado pelas partes, por períodos subsequentes, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

11	01	01	01	031	0001	2.001	3.3.90.39	23	100
----	----	----	----	-----	------	-------	-----------	----	-----

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO
Av. Pé João Sain't Clair da Cruz, nº. 115
PALMEIRO-GO
camarapalmeiro@outlook.com.br



justas e contratadas, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

Palmelo, de de 2024.

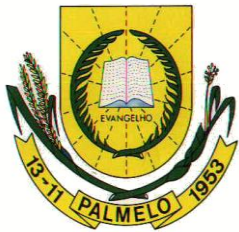
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO
NILTON DE MELO
04.827.414/0001-40

contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº _____

Nome: _____
CPF Nº _____



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO
Av. Pé João Sain't Clair da Cruz, nº. 115
PALMEIRO-GO
camarapalmeiro@outlook.com.br



EXTRATO DE CONTRATO

1. Contrato nº 073/2024

Objeto: Organização de Buffet (jantar, com arroz, macarrão, feijão, salada, dois tipos de carne para aproximadamente 180 pessoas), incluindo, decoração, bebidas (água, água de coco, sucos e refrigerantes sabores variados), espaço físico com: mesas, cadeiras, talheres, pratos, copos, som ambiente com microfone, forros de mesa, freezer, geladeira, cozinheiras, ajudantes, garçons e atendentes, cerimonialista, cobertura fotográfica e filmagens, impressão dos convites para realização de uma sessão Magna de concessão de títulos honoríficos para os homenageados a realizar-se no dia 12/12/2024.

2. Valor: 12.395,00 (Doze mil trezentos e noventa e cinco reais)
3. Prazo: 12/12/2024 .
4. Fundamento Legal: art. 72 inciso II Lei 14.133/2021
5. Processo: PDL – 073/2024.
6. Contratados: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO
ANDREIA NOBREGA MENDES GONÇALVES
CPF Nº 656.722.752-49
CNPJ 47343859/0001-67

Palmelo, 02 de dezembro de 2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente no Placard Oficial do Poder Legislativo de Palmeiro.


EDISON ALVES CARVALHO
Diretor do Controle Interno

*eac